



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.963, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02993 – 01.11.02.00.13.392.0004.2.0153 Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 00381 – 060100 041290003 2.0019 Administração e Controle das Receitas, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de agosto de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.963/2025)

Contribuições				
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
392	4	2993	Associação Peleja – Criação Cultural	50.000,00

Lei8963 pdf

Código do documento 852d79ea-ffd4-4bb3-9649-a9eafa4328b2



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

18 Aug 2025, 15:56:39

Documento 852d79ea-ffd4-4bb3-9649-a9eafa4328b2 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-18T15:56:39-03:00

18 Aug 2025, 15:57:15

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-18T15:57:15-03:00

18 Aug 2025, 17:01:01

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 39590) - **Geolocalização: -18.5890776 -46.5138646** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-08-18T17:01:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):87cc45101a99e529b995abb0bee39d7dcbd354b7d5822c5c106a1d071129a805

(SHA512):e326b169c924c34e1e6e29055cb64329bb5bc4148ff4794b270bfd4dc42269ed360663576743f7cd5f5dbac5e65f09afcb25281840e390e62d89775c1ef1e2e0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.